

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 1**

## Sumário

<b>Atos do Gabinete do Reitor</b>	<b>1</b>
<b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho</b>	<b>4</b>
<b>Departamento de Administração de Pessoal</b>	<b>37</b>
<b>Unidades Acadêmicas</b>	<b>44</b>

### Atos do Gabinete do Reitor

#### **RESOLUÇÃO Nº 47/2026-CONSUNI/UFAL, de 11 de março de 2026**

**RATIFICA “Ad Referendum”, O RELATÓRIO DE GESTÃO DA FUNDEPES(exercício 2023) e MANIFESTA QUE A FUNDEPES ATENDE AO ART. 4º -A, DA LEI Nº 8.958/1994.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.038262/2025-54; CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, realizada em 17/11/2025; CONSIDERANDO os Ofícios nº366/2025, da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES;

**RESOLVE “Ad Referendum” DO CONSUNI:**

Art. 1º Ratificar o Relatório de Gestão da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, relativo ao exercício 2023.

Art. 2º Atestar que a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES cumpre o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994.

Art.3º Esta Resolução Entra Em Vigor Nesta data. Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de março de 2026.

#### **RESOLUÇÃO Nº 48/2026-CONSUNI/UFAL, de 11 de março de 2026**

**AUTORIZA “Ad Referendum”, A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROJETO “ASSISTÊNCIA ACADÊMICA, TÉCNICA E CIENTÍFICA AO DESENVOLVIMENTO DO ECOSISTEMA TECNOLÓGICO DO LIVRO DIGITAL NO ÂMBITO DO PNLD”.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.003761/2026-10;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7/2026/PROPEP da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL, bem como o Parecer CPAI/PROGINST da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação;

CONSIDERANDO o Despacho nº 544/2026 – AT/GR da Assessoria Técnica do Gabinete da Reitoria da UFAL; e CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL/FUNDEPES, previsto pelas Resoluções do CONSUNI nº 39/2019 e nº 48/2019-CONSUNI/UFAL;

**RESOLVE “Ad Referendum” DO CONSUNI:**

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço de Gerenciamento Administrativo-financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, para a gestão do projeto “Assistência Acadêmica, Técnica e Científica ao Desenvolvimento do Ecossistema Tecnológico do Livro Digital no Âmbito do PNLD”, vinculado à Unidade Acadêmica Instituto de Computação – IC/UFAL, que visa assegurar o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, escaláveis, padronizáveis e aderentes aos requisitos de acessibilidade digital, segurança da informação, proteção de dados sensíveis e preservação de direitos autorais.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de março de 2026.

#### **PORTARIA GR Nº 45, 19 de Janeiro de 2026**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.039394/2025-01, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com THIAGO FERRO DE OLIVEIRA, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) INSTITUTO DE MATEMÁTICA, com carga horária semanal de 04 horas, no período de 02.01.2026 a 01.01.2027, homologando-se as atividades já realizadas.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 2

## PORTARIA GR Nº 155, 03 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017305/2024-87, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a KARINA RIBEIRO SALOMON, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1644323, lotada no CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC, do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o nível único da Classe E, com denominação de Professor Titular, a partir de 28 de julho de 2024, quando completou o interstício, preenchendo todos os requisitos legais, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28 de julho de 2024, quando completou o interstício, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA GR Nº 158, 04 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026937/2025-12, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a CARLA TACIANE FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1058353, lotado(a) no(a) Campus Sertão, do nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto para o nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 13 de dezembro de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a

Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA GR Nº 159, 04 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.028170/2025-66, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a JAIR GOMES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2503447, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FALE, do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o nível único da Classe E, com denominação de Professor Titular, a partir de 5 de setembro de 2022, quando completou o interstício, preenchendo todos os requisitos legais, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 5 de setembro de 2022, quando completou o interstício, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA GR Nº 160, 04 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.000300/2025-04, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a DANIEL PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1639922, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia - FOUFAL, do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o nível único da Classe E, com denominação de Professor Titular, a partir de 16 de dezembro de 2024, quando completou o interstício, preenchendo todos os requisitos legais, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e Medida Provisória 1.286/2024.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 3

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, quando completou o interstício, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA GR Nº 161, 04 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.035459/2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a ADRIANA CAPRETZ BORGES DA SILVA MANHAS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1653230, lotado(a) no(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o nível único da Classe E, com denominação de Professor Titular, a partir de 21 de agosto de 2024, quando completou o interstício, preenchendo todos os requisitos legais, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 21 de agosto de 2024, quando completou o interstício, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA GR Nº 171, 09 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.004933/2026-64, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com AMANDA CRISTINA SANTOS, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAMPUS ARAPIRACA, com carga horária semanal de 12 horas, no período de

25.03.2026 a 19.12.2026, homologando-se as atividades já realizadas.

### PORTARIA GR Nº 174, 09 de Março de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que constam nos processos nº Processo nº 23065.004427/2026-75 e nº PROCESSO 23065.005788/2026-39, resolve:

Art. 1º Nomear ROSA CAVALCANTE LIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 384145, para continuar exercendo o cargo de Direção Acadêmica do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, com função remunerada código CD-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**\*Publicado no DOU de 11/03/2026, seção 2, pág. 26.**

### PORTARIA Nº 189, DE 12 DE MARÇO DE 2025

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.000530/2026-46, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1071, de 15 de dezembro de 2025, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 213, de 22/12/2025, da seguinte forma:

Onde se lê: " Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1546023, para assinar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e documentos correlatos."

Leia-se: "Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) para expedir e/ou assinar atos administrativos e demais documentos exclusivamente relacionados ao fluxo de cadastro de Coordenadores de Instalações de Animais, no âmbito da UFAL."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 4

### PORTARIA Nº 190, DE 12 DE MARÇO DE 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, considerando o art. 19 da Lei 8.112/90, o art. 3º do Decreto 1.590/95, o Capítulo III da Resolução nº 75/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de novembro de 2021, e suas alterações na Resolução 66/2024/CONSUNI/UFAL, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001959/2026-51, resolve:

Art. 1º Adotar a jornada de trabalho flexibilizada dos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, lotados no setor Procuradoria Educacional Institucional - PEI, para 6 horas diárias e 30h semanais, sem redução da remuneração:

NOME	SIAPE	CARGO
NÍVEA PRISCILA OLINTO DA SILVA	2362422	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
ROSEMEIRE ROBERTA DE LIMA	2645055	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 191, DE 12 DE MARÇO DE 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.003463/2026-11, resolve:

Art. 1º - Designar IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1546023, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, como representante legal da Ufal junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

### Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

Edital nº 12, de 23 de fevereiro de 2026

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR VISITANTE

**O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e do Decreto nº7.485, de 18/05/2011.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas –UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº9.739 de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019.

##### 1.2.

A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão temporária do projeto:

- apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. As vagas referidas no item 2.1. destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados, os Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 5**

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital pode ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- a) Admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- c) observância à ordem de classificação do concurso;
- d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
- e) consulta prévia de interesse do candidato;
- f) concordância da UFAL.

1.5.1.

O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.745/93).

1.7. Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos

aprovados para lotação em outras unidades acadêmicas e campus da universidade, desde que a unidade acadêmica ou campi possua pós-graduação com área de avaliação compatível com o perfil de pesquisador do candidato.

### 1. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2.

A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e a consolidação/fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisas das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas de avaliação descritas no Anexo I.

2.3. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação (máximo uma turma por semestre) e de pós-graduação (ao menos uma turma por semestre) na área de

avaliação do Programa de Pós-Graduação; e participação nas atividades de pesquisa, com consequente produção intelectual e extensão.

2.3.1. O professor contratado poderá atuar no turno matutino, vespertino ou noturno, conforme a necessidade da Universidade.

2.4.

A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada no art. 1º, IV da Portaria Interministerial nº 197 de 08/05/2020, publicada no D.O.U. de 11/05/2020 e a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 15.141/2025.

2.4.1. Será tomada por referencial a remuneração do Professor Assistente A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 13.288,85 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS										REMUNERAÇÃO (ON nº 05/2009-SRH/MP; Decreto nº 7.485/2011; Lei nº 12.772/2012 e alterações posteriores) - em R\$		
Função	Nível	Regime	Ampla	Número	Qualificação	Idioma	Plano	Taxa	Valor Básico (A)	Retribuição por Titulação (B)	Total (A+B)	
PROFESSOR VISITANTE	1	40h-De	2	9	1	1	4	3	6.180,86	7.107,99	13.288,85	



# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 7

site:[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:31625](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31625)

3.10.

Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxa de inscrição, salvo nos casos de cancelamento de certa maneira por conveniência da administração.

3.11. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser paga até o último dia do período de inscrição disposto no item 3.4.

3.12. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

3.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo e/ou da forma previstos neste edital.

3.14. Cada candidato poderá concorrer em mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas caso seja aprovado.

3.15.

A inscrição em mais de uma vaga não assegura compatibilidade de calendário/horário de provas.

3.16.

As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecidos comprovadamente inverídicos.

3.17. A UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### PEDIDO DO NOME SOCIAL

3.18. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada, nos termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.

3.18.1. Considera-se nome social aquele pelo qual pessoas travestis, transexuais ou transgêneras se identificam e são identificadas pela sociedade.

3.19. Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

a) declaração a próprio punho afirmando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, o cargo e, se for o caso, a Ação Afirmativa para o qual se inscreveu, número do

documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e

b) cópia digitalizada frente e verso de um documento de identificação oficial com foto, no qual consta o nome civil.

3.20. O envio das documentações indicadas no subitem 3.19 deverá ser efetuado no prazo estabelecido no Anexo X.

3.21. As documentações que tratam o subitem 3.19. deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

3.22. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

3.23. Não será permitido adicionar ou modificar a documentação enviada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.24. As publicações referentes às pessoas travestis, transexuais ou transgêneras serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

### 1. DARESERVALEGALDEVAGASPARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência nos Campi em que o número de vagas por Cargo for igual ou superior a 05 (cinco).

4.3. Nos casos em que o número de vagas por Cargo no Campus for inferior a 05 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos com deficiência aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, durante o período de inscrições constante no subitem 3.4.:

a) Assinalar, no ato da inscrição via sistema da [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), o campo específico para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; e

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 8

b) Enviar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

b.1) LAUDO MÉDICO, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Copeve até o dia 27/03/2026, devendo atender aos seguintes requisitos:

b.1.1) estar legível e sem rasuras;

b.1.2) conter o nome completo do(a) candidato(a);

b.1.3) especificar o tipo de deficiência, bem como o grau de limitação funcional por ela ocasionado;

b.1.4) indicar a Classificação Internacional de Doenças – CID-10;

b.1.5) informar o local e a data de emissão;

b.1.6) conter o nome completo, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e a assinatura do(a) médico(a) emissor(a);

b.1.7) ter sido emitido nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; E c) Exames complementares e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.1. Os documentos constantes na alínea “b” do subitem 4.4. deverão ser enviados, em formato PDF, durante o período de inscrições através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no site da Copeve até o dia 27/03/2026.

4.4.2. O descumprimento dos procedimentos mencionados no subitem 4.4. e 4.4.1., no que diz respeito à forma e/ou ao prazo, invalidarão a inscrição do candidato para a categoria de concorrência de PcD.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja

assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 4.6. A condição de pessoa com deficiência, indicada no ato da inscrição deste certame, somente será confirmada mediante procedimento de caracterização da deficiência realizada por meio de análise documental nos termos dos arts. 14, 15 e 16 Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, por comissão avaliadora composta por 3 (três) servidores integrantes da equipe multiprofissional e 1 (um) médico da perícia oficial do SIASS/PROGEP/UFAL.

4.6.1. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será realizado após a aplicação de todas as provas e antes da homologação do resultado final do certame.

4.6.2. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, os/as candidatos/as serão convocados para avaliação biopsicossocial da deficiência a ser realizada de modo presencial, observadas as orientações dispostas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.2.1. O Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial presencial será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

4.6.2.2. A avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

4.6.2.3. A pessoa candidata apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial presencial constante do item 4.6.2 às suas expensas.

4.6.3. Não sendo aceita a condição de Pessoa com Deficiência após análise documental e/ou avaliação biopsicossocial presencial, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

4.7. A pessoa que não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência ou não tiver sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada pela comissão avaliadora poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da sua classificação nas etapas anteriores.

4.8. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas com deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 9

4.9.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.10. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.11. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade e considerará a relação entre o número total de vagas, ofertadas em edital e as que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, por Cargo/Campus e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

4.13. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.14. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a no certame, quando convocado/a, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado à UFAL.

4.15. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência para reserva de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas acontecerá no dia 06/03/2026 - sexta-feira, às 09h, em Sala Virtual do Microsoft Teams: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_ZDlhOTkxODYtYWY5Zi00MwY3LTk5M2UtNmNhMjgxNDM2NTIx%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%22cf6594d-1fe9-402e-a0fc-287be2eee3d6%22%2c%22oid%22%3a%22a5145e92-5675-452b-aea0-c6af21e35a88%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDlhOTkxODYtYWY5Zi00MwY3LTk5M2UtNmNhMjgxNDM2NTIx%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%22cf6594d-1fe9-402e-a0fc-287be2eee3d6%22%2c%22oid%22%3a%22a5145e92-5675-452b-aea0-c6af21e35a88%22%7d)

4.15.1. A primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e, por fim, a quarta, às pessoas

quilombolas, observando-se essa ordem de forma alternada até o integral preenchimento dos percentuais previstos em lei.

4.15.2.

O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros, quilombolas e indígenas, e pessoas com deficiência).

5. DARESERVADEVAGASPARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (NIQ)

5.1. Sobre as vagas disponíveis no edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de julho de 2025, da seguinte forma:

- a) 25% para candidatos negros;
- b) 3% para candidatos indígenas; e
- c) 2% para candidatos quilombolas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração o menor que 0,5, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

5.1.2. Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

- a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
  - a.1) De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.
  - b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
  - c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 10

territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.1.2. deste edital.

5.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

5.2.1.1. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo: a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas); b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

5.2.2. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio dirigido à Copeve.

5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 5.4. Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5. Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.5.1. Para fins de convocação dentro dos quantitativos previstos para as vagas deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de candidatos

aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.5.2. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.5.3. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.6.1. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro, indígena ou quilombola posteriormente classificado na respectiva lista em que houve a desistência.

5.6.2. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.6.3. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.6.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.6.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

5.6.6. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.6.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 11

candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.1 deste edital.

5.7. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por cargo, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.

5.8. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por cargo/Campus.

### DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

5.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.9.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto no Decreto nº 12.536/2025 e na INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.9.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial para promover o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos moldes do art. 18 da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.9.2. O edital de convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e prática que concorrem as vagas de Reserva às Pessoas Negras será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.9.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

5.9.2.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de confirmação complementar, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

5.9.3. Demais procedimentos relativos à heteroidentificação serão publicados no Edital de Convocação.

5.9.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou não tiver sua autodeclaração confirmada poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.9.5. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas negras.

### DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.10. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por número ímpar de integrantes.

5.10.1 Serão convocados via edital para o procedimento verificação documental complementar à autodeclaração os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, se aprovados nas etapas deste certame, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.10.2. O edital de convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e prática que concorrem as vagas de Reserva a pessoas indígenas e quilombolas será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.11. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, os quais estarão descritos no edital de convocação.

5.12. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 12

comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.13. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.14. Demais procedimentos relativos ao procedimento de verificação documental complementar serão publicados no Edital de Convocação.

5.15. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.16. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas indígenas e quilombolas.

### 6. DAISENÇÃODA TAXA DEINSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E
- b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A isenção mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deverá ser solicitada no período de 09/03/2026 até 13/03/2026, via sistema de inscrição da Copeve.

6.3. A isenção mencionada na alínea “c” do subitem 6.1. deverá ser solicitada, no período de 09/03/2026 até 13/03/2026, através de preenchimento de formulário eletrônico e somente após efetuar o pedido de inscrição via sistema de inscrição da Copeve no período supramencionado.

6.3.1. O formulário eletrônico de solicitação de isenção de doador de medula óssea está disponível no link: <https://forms.gle/6MERMXkUjZUAo8Bj7>

6.3.1.1. Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia do Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2.;
- b) comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME ou o laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.3.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão, dentro do prazo para preenchimento do formulário constante no subitem 6.3.1., realizar sua inscrição via sistema da Copeve, sob pena de ter seu pedido de isenção indeferido.

6.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais

6.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste edital;

6.5.1. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até o dia 18/03/2026.

6.6.1. O candidato que tiver sua isenção indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação do resultado dos pedidos de isenção, exclusivamente via formulário online, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/E58hjP94XW6PFqFe7>

6.6.1.1. O resultado dos recursos contra as isenções indeferidas será divulgado no site da Copeve até o dia 24/03/2026.

6.7. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.4.

7.

DASCONFIRMAÇÕESDEPAGAMENTODATAXADEINSCRIÇÃO

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 13

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.1.1. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até o dia 01/04/2026.

7.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações, mediante preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/FLkaLEnY4jn953B26>

### 8. DAS PROVA SEAPURAÇÃO DE NOTAS

#### 8.1. O Processo Seletivo

Simplificado constará de 02 (duas) etapas:

a)

Análise de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório; e

b)

Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), de caráter eliminatório e classificatório.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 8.2.

A análise de títulos ocorrerá em data provável de 25/05/2026;

#### 8.2.1.

O cronograma contendo a data exata de início do certame e horário

de realização da sessão de análise de títulos será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até o dia 13/03/2026.

#### 8.3.

A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia 04/05/2026.

#### DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.4. A análise de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relacionados à formação e às atividades profissionais e de produção científica, descritas no Currículo Vitae, de acordo com a escala de valores estabelecida no Anexo II deste edital.

8.5. Durante o período de inscrições (de 09/03/2026 até 27/03/2026), o

candidato deverá enviar para os endereços de e-mail do respectivo Programa, constantes no Anexo

IX, os seguintes documentos digitalizados elegíveis:

a)

Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição: 01 arquivo em formato PDF;

b)

Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.) ou de depósito bancário com o rigo em nome anterior: 01 arquivo em formato PDF.

c)

Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no item 8.5.2: 01 arquivo em formato PDF;

d) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VII: 01 arquivo em formato PDF.

e) Declaração de autoria própria devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VIII: 01 arquivo em formato PDF.

f)

Curriculum Vitae, com páginas rubricadas pelo candidato: 01 arquivo em formato PDF;

g)

Diplomas ou documentos comprobatórios de titulação mínima exigida, conforme Anexo I, acompanhados dos respectivos históricos escolares: 01 arquivo em formato PDF;

h)

Títulos do GRUPO I – Títulos decorrentes do exercício da docência: 01 arquivo em PDF;

i)

Títulos do GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas: 01 arquivo em formato PDF;

j) Títulos do GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática: 01 arquivo em formato PDF;

k) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividade de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação e com o Documento de área da CAPES a qual o Programa se vincula, com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com as instruções do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF.

8.5.1. O assunto do e-mail deverá ser “EDITAL 12/2026 - DOCUMENTAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”.

8.5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

8.5.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 14

documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.5.3. Será dispensada a tradução de títulos e documentos escritos em língua inglesa, língua espanhola ou língua francesa. Nos demais casos será obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

8.5.4. Para estrangeiros com título obtido em países abrangidos pelo Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, será dispensada a validação/reconhecimento e aplicada a admissibilidade para os interessados que apresentem na contratação:

- a) a comprovação da validade jurídica do documento no país de origem;
- b) a comprovação de que os estudos desenvolveram, efetivamente, no exterior não no Brasil;
- c) o estabelecimento de correspondência do título ou grau no sistema brasileiro;
- d) a verificação da duração mínima, presencial, do curso realizado;
- e) a destinação da aplicação do diploma, essencialmente acadêmica e em caráter temporário.

8.5.5. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados sem desrespeito ao prazo e/ou a forma previstos neste edital.

8.5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou vias requerimento administrativo.

8.5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o envio da documentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 8.5.

8.5.8. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2MB.

8.5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada área indicada nos subitem 8.5.

8.5.10. Não serão aceitos nem analisados documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma e no prazo estabelecidos nos subitem 8.5.

8.5.11. Para configurar "área afim" nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo III, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-a-avaliacao>

8.5.12. O envio da documentação constante do subitem 8.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5.13. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.6. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.7. O candidato deverá manter a seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.5. deste edital.

8.8. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

8.8.1. Caso seja solicitada pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.9. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise

de títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo estes responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.10. Após a análise dos documentos comprobatórios do título constantes no Anexo III, a pontuação de pontos da análise de títulos será obtida da seguinte forma:

8.10.1. Em cada um dos três grupos, o candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

8.10.2. A nota da Análise dos Títulos será a média ponderada das

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 15**

otas obtidas nos Grupos I, II e III compostos por 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

8.10.3.

As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

8.11. Estará eliminado do certame aquele candidato que não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do

barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não

estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital.

8.12.

Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Análise de Títulos será considerado eliminado.

8.13.

A sessão de análise de títulos ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato o marcar o resultado dessa etapa.

8.14. Os resultados da análise de títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

**DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

8.15. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa (verificar nos itens do PPG).

8.15.1.

O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na forma em prazo do subitem 8.5.

8.16.

O Plano de Atividades Acadêmicas deve ser elaborado na forma proposta no Anexo

IV, sendo avaliada numa escala de 0 (zero) a

10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

ITEM	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa
Justificativa	0,3	0,6	0,6
Objetivos gerais e específicos	0,3	0,6	0,6

Descrição operacional do Plano	0,5	1	1
Articulação como PDI – UFAL, Regimento Interno do Programa e Documento de Área/CAPEs	0,6	1,2	1,2
Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos)	0,3	0,6	0,6
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

8.16.1.

A análise do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador, de

acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

8.17.

Será considerado eliminado o candidato que não obtiver nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou da forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

8.18.

A sessão de análise de PAA ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato o marcar o resultado dessa etapa.

8.19. Os resultados da análise do PAA serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas

notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

**DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS**

8.20. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), e na análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula:  $NF = (AT + PAA) / 2$ .

8.20.1.

Estará eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital;

b) Não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou fora do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 16

8.21.

Havendo empate após o somatório de todas as notas, será o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) ter idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na Análise de Títulos;
- c) obtiver maior nota na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas;
- d) o candidato mais velhonidade.

8.22.

Para cada Programa será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação por categoria de concorrência.

### 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de professores do PPG, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL a ser divulgada no site da Copeve.

9.2. A partir da data de divulgação da composição das bancas examinadoras, estará aberto o prazo de 03 dias para eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora que poderão ser formalizados via preenchimento de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/gduiGdVuVHz8DKhL9>

9.3. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União, mediante recomendação da Direção da Unidade Acadêmica/Campus, executor/adoprocessose letivo.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, não serão automaticamente reprovados no certame público.

### 11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

11.1. É obrigatória a designação de procurador pelo candidato/a para sua representação durante o

certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e poderes específicos, caso não seja possível ao mesmo praticar de maneira própria os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e nos prazos previstos neste edital;
- b) Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
- c) Posse do candidato aprovado e nomeado, na forma e nos prazos prescritos em Lei.

11.2. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou ao vício de forma, através de preenchimento de formulário online, a ser disponibilizado no site da Copeve, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou
- b) Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final.

12.1.1. Os recursos contra o resultado final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Campus/Unidade Acadêmica executor/a do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

12.1.1.1. Os recursos referentes ao mérito da nota serão recepcionados pela direção do Campus/Unidade Acadêmica que analisará se existem subsídios para designação de nova banca examinadora responsável pelo julgamento do recurso.

12.1.1.2. Os recursos referentes à forma (procedimento em desacordo com o estipulado em edital) serão analisados pela PROGEP.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.2.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

12.3. O candidato poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, enviando solicitação para o e-mail do respectivo Programa, constante no Anexo IX, observando, todavia, os prazos e os horários limites para apresentação do recurso.

12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo seletivo simplificado público.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 17

12.5.1. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da PROGEP, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

12.6. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a seleções para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Federal Ordinária nº 7.144/1987.

12.6.1. Decorrido o prazo de vigência do certame, e, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

14.1.

A admissão ocorrerá mediante a subsistência disponível de orçamento, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

14.2. A contratação dar-se-á na classe A da carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a denominação (Assistente A) disposta no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, por tempo determinado, com possível renovação (Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações).

14.3. A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

a)

Humano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;

b)

Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

14.3.1. A prorrogação do contrato estará condicionada à aprovação pela CPG/PROPEP de relatório anual de atividades do professor visitante.

14.4.

O candidato que for professor do Magistério Superior ou professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

14.5. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.6. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

14.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de seu contrato anterior.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1.

São requisitos básicos para contratação, sempre exigidos por lei:

a)

nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, possuir visto permanente ou temporário;

b) gozo dos direitos políticos;

c) aquitação das obrigações militares e eleitorais;

d)

ônivél de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

e) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;

f) idade mínima de dezoito anos;

g) aptidão física e mental.

15.2.

Antes da contratação dos subsistentes anteriores importará a insubsistência da inscrição e a anulação da aprovação dos direitos de decorrentes.

15.3. Só poderão ser contratados candidatos(as) estrangeiros(as) que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato, ou ainda os que apresentarem visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo empregatício no País concedido ao imigrante que comprovar oferta de trabalho, caracterizada por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviços celebrado com instituição de pesquisa ou de ensino brasileira, na forma da Lei de Imigração e seu regulamento.

15.4. O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM), nos termos do art. 64 do Decreto nº 9.199/2017, regulamentador da Lei nº 13.445/2017, que instituiu a Lei de Migração.

15.4.1. A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo subitem anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 18

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

16.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

16.2.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

16.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência do aprovado documental

apresentado pelo candidato e, ainda, se o candidato insistir em comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

16.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I deste edital serão convocados para admissão, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.

16.4.1. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

16.4.2. Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.

16.4.3. O candidato deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dados pessoais e de contato, enquanto estiver participando deste certame, por meio de acesso ao site [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).

16.4.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de contato perante a Copeve.

16.5. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 20 dias úteis após o envio do e-mail de convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

16.5.1. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado, se houver, seguindo a ordem de classificação.

16.6.

A admissão importará no compromisso de o candidato habilitado a cumprir as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

16.7. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, seguindo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

16.8. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

16.9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais

pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública e à subsistência da disponibilidade orçamentária.

16.10.

Não será fornecido ao candidato documento com probatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicado no Diário Oficial da União.

16.11.

Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

16.12.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Trabalho.

Wellington da Silva Pereira  
Pró-Reitor

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

C	CA	LO	PRO	ÁRE	ÁREA	T	RE	TIT
Ó	PE	TA	GRA	A	DE	O	GI	UL
D	S	ÇA	MA	BÁSI	AV	T	M	AÇ
I		O		CA	AL	A	E	ÃO
G					IAÇ	L	DE	MÍ
O					O	D	TR	NI
						E	AB	M
						V	AL	A
						A		EXI

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 19**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

						G A S	H O	GI DA
1	31 07 50 10 00 1P 2	CA M P US AR AP IR AC A	MAT EMÁ TICA EM RED E NACI ONA L - PRO FMA T	CIÊN CIAS E HU MA NID ADE S PAR A A EDU CAÇ ÃO BÁSI CA	CIÊN CIAS E HUM ANID ADES PARA A EDU CAÇÃ O BÁSI CA	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Ma te má tic a.
2	26 00 10 12 17 OP 6	CA M P US CE CA	CIÊN CIA ANI MAL	MED ICIN A VET ERIN ÁRIA	MEDI CINA VETE RINÁ RIA	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Me dici na Vet eri nár ia, ou Zo ote cni a, ou Bio log ia, ou áre as afi ns.

3	26 00 10 12 02 9P 1	CA M P US CE CA	PRO TEÇ ÃO DE PLA NTA S	FITO SSA NID ADE	CIÊN CIAS AGR ÁRIA SI	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Qu ími ca, Pro teç ão de Pla nta s, Fit op ato log ia, Ent om olo gia e áre as afi ns a Ciê nci as Agr ári as.
4	26 00 10 12 01 OP 9	CA M P US CE CA	AGR ONO MIA (PRO DUÇ ÃO VEG ETAL )	AGR ONO MIA	CIÊN CIAS AGR ÁRIA SI	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Agr on omia (Pr od uçã o Ve get al)

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 20**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

								ou áreas afins.
5	26 00 10 12 01 1P 5	CE D U	EDU CAÇ ÃO	EDU CAÇ ÃO	EDU CAÇÃ O	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Ed uca ção ou áre as afins
6	27 00 10 16 18 0P 4	CE D U	NOR DES TE DE ENSI NO - REN OEN	ENSI NO	ENSI NO	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Ed uca ção ou áre as de Ens ino .
7	26 00 10 12 02 2P 7	CT EC	ENG ENH ARIA QUÍ MIC A	ENG ENH ARIA QUÍ MIC A	ENG ENH ARIA S II	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri	Do uto rad o em En ge nh ari a Qu ími ca,

								o de DE	Ma teri ais, ou Qu ími ca.
8	26 00 10 12 02 8P 5	CT EC	MAT ERIA IS	MAT ERIA IS	MAT ERIAI S	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em En ge nh ari a, Ma teri ais, Qu ími ca ou Físi ca.	
9	26 00 10 12 03 0P 0	EE NF	ENF ERM AGE M	ENF ERM AGE M	ENFE RMA GEM	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Gr ad ua ção em Enf er ma ge m e Do uto rad o em Enf er ma ge m ou áre as	

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 21**

								afi ns.
10	26 00 10 12 00 1P 0	FA LE	LING UÍST ICA E LITE RAT URA	LETR AS	LING UÍSTI CA E LITER ATUR A	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Let ras ou Do uto rad o em Lin gú stic a ou Do uto rad o em áre as afi ns, co m ins erç ão de pes qui sa em An ális e do Dis cur so ma teri alis ta.

11	26 00 10 12 17 3P 5	FA M ED	CIÊN CIAS MÉD ICAS	MED ICIN A	MEDI CINA I	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em me dici na ou áre as afi ns
12	33 30 30 02 00 1P 9	FA M ED	SAÚ DE DA FAM ÍLIA	SAÚ DE COL ETIV A	SAÚ DE COLE TIVA	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Sa úd e Col eti va e/o u áre as afi ns.
13	26 00 10 12 02 0P 4	FA N UT	NUT RIÇÃ O	NUT RIÇÃ O	NUT RIÇÃ O	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Nu triç ão ou áre as afi ns.



# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 23**

18	26001012016P7	FS SO	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	1	40h com padrão remunera- tório de	Do tutorado em Serviço Social ou áreas afins.
19	26001012035P1	IC	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO	1	40h com padrão remunera- tório de	Do tutorado em Ciência da Compu- tação ou áreas afins, com produção científica qualificada e regular em per

									iódicos e/ou conferências relevantes da área.
20	26001012005P5	IC AT	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	1	40h com padrão remunera- tório de	Do tutorado em Meteorologia ou áreas afins.	
21	320010175P5	IC BS	BIOLÓGIA EM REDENÇÃO L- PROFIBIO	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA PARAA EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	40h com padrão remunera- tório de	Do tutorado em Biodiversidade ou áreas afins.	

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 24**

22	26001012023P3	ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	MEDICINA II	1	40h	Do doutorado em Ciências da Saúde e áreas afins.
23	26001012025P6	ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DOS TROPICOS	ECOLOGIA	BIODIVERSIDADE	1	40h	Do doutorado em Ciências Biológicas e Áreas Afins.
24	26001012036P8	ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	1	40h	Do doutorado em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins.

								ns. 23
25	33287015001P7	ICF	MULTICENTRICO EM BIQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	BIOLÓGICA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	1	40h	Do doutorado em Bioquímica, Biologia Molecular, Biotecnologia ou áreas afins.
26	26001012171P2	ICCA	CIÊNCIA DA INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA INFORMÁTICA	COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E MUSEOLOGIA	1	40h	Do doutorado em Biblioteconomia ou Ciências da Informação ou Ciências



# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 26**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

							de DE	
30	33 28 30 10 00 1P 5	IF	ENSI NO DE FÍSIC A	CIÊN CIAS E HU MA NID ADE S PAR A A EDU ÇAÇ ÃO BÁSI CA	CIÊN CIAS E HUM ANID ADES PARA A EDU ÇAÇ ÃO BÁSI CA	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Gr ad ua ção em Lic en cia tur a em Físi ca; e Do uto rad o em Físi ca ou Ens ino de Físi ca.
31	26 00 10 12 00 2P 6	IF	FÍSIC A	FÍSIC A DA MAT ÉRIA CON DEN SAD A	ASTR ONO MIA / FÍSIC A	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Físi ca ou áre as afi ns.
32	26 00 10 12 01	IM	MAT EMÁ TICA	MAT EMÁ TICA	MAT EMÁ TICA / PRO	1	40 h co m pa	Do uto rad o em

	5P 0				BABI LIDA DE E ESTA TÍSTI CA		dr ão re m un er at óri o de DE	Ma te má tic a.
33	31 07 50 10 00 1P 2	IM	MAT EMÁ TICA EM RED E NACI ONA L - PRO FMA T	CIÊN CIAS E HU MA NID ADE S PAR A A EDU ÇAÇ ÃO BÁSI CA	CIÊN CIAS E HUM ANID ADES PARA A EDU ÇAÇ ÃO BÁSI CA	1	40 h co m pa dr ão re m un er at óri o de DE	Do uto rad o em Ma te má tic a, ou Do uto rad o em Ens ino de Ma te má tic a, ou Do uto rad o em Ed uca ção Ma te má tic a.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 27**

34	26001012032P2	IP	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	1	40h	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou áreas afins.
35	311020001P6	IQB	PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFIT	SOCIAIS, CULTURAIS E HUMANIDADES	INTERDISCIPLINAR	1	40h	Doutorado em Propriedade Intelectual ou áreas afins.

36	26001012003P2	IQB	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	QUÍMICA ORGÂNICA	QUÍMICA	1	40h	Doutorado em Química ou áreas afins.
37	2200301017P5	IQB	REDUÇÃO DE BIOTECNOLOGIA - RENORBIO	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	1	40h	Doutorado em Biotecnologia ou Química ou Engenharia Química ou áreas afins.

ANEXOII-CANDIDATOESTRANGEIRO-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.Áreadeinteresse(Jobposting):
2.CPF(SocialSecurityNumber):

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 28**

3.NomeCompleto( <i>Nameandsurname</i> ):
4.Passaporte( <i>Passportnumber</i> ):
5.Nºdalidentidade( <i>IDCard number</i> ):
5.1ÓrgãoEmissor( <i>Issuingbody</i> ):
5.2.DatadeEmissão( <i>Dateofissue</i> ):
6.Sexo( <i>Gender</i> ):
7.DatadeNascimento( <i>Dateof birth</i> ):
8.Nacionalidade( <i>Nationality</i> ):
9.CEP( <i>ZipCode</i> ):
10.Endereço( <i>Address</i> ):
10.1.Número( <i>Number</i> ):
10.2.Bairro( <i>District</i> ):
10.3Cidade( <i>City</i> ):
11.Telefone( <i>Phonenumber</i> ):
11.1Celular( <i>CellPhonenumber</i> ):
12.Nomedamãe( <i>Mother's name</i> ):
13.Nomedopai( <i>Father'sname</i> ):
14.E-mail:

Data(*Date*): \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura(*Signature*):

ANEXOIII  
-ANÁLISEDETÍTULOPARAPROFESSORVISITANTE

NOME DO CANDI DATO	
-----------------------------	--

CPF/R G ou passap orte					
EDITAL E ÁREA DE ESTUD O					
1. GRUP O I – TÍTUL O DECOR RENTE S DO EXERCÍ CIO DA DOCÊ NCIA	PRAZ O CONSI DERA DO	NÚ MER O MÁX IMO DE ITEN S PON TUA DOS	PONT UAÇÃ O POR ITEM APRE SENT ADO	NÚMERO DE ITENS COMPRO VADOS PELO CANDIDA TO	PON TUA ÇÃO ATRI BUÍD A AO CAN DIDA TO
1.1. Orient ação de monog rafias/ teses aprese ntadas e aprova das:	-	-	-	-	-
a) em cursos de mestra do (na área de avaliaç ão do Progra ma ou em	5 anos consi derad os até o últim o dia de inscri ção	10	(0,5) meio ponto por orient ação		

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 29**

área afim)					
b) em cursos de doutorado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por orientação		
<b>GRUPO I – PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>2. GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas</b>	<b>PRAZO CONSIDERADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADO PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>
2.1 Cumprimento de Estágio Pós-Doutoral na área de avaliação do Programa ou em área afim (Declaração	-	-	-	-	-

ou certidão emitida pela instituição)					
a) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa nacional.	-	2	(1,5) um ponto e meio por estágio		
b) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa internacional.	-	2	(2,0) dois pontos por estágio		
2.2 Ser bolsista de produtividade do CNPQ-PQ	-	1	(2,0) dois pontos por bolsa		

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 30**

2.3. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,0) um ponto por livro		
2.4. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição		(0,5) meio ponto por capítulo		
2.5. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados, relacionados	-	-	-	-	-

Trabalhos publicados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:					
a) Categorias A1 a A4 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição		(2,0) Dois pontos por trabalho		
b) Categoria B1 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,0) Um ponto por trabalho		
2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais internacionais com	-	-	-	-	-

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 31**

Qualis relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:					
a) Categorias A1, A2, A3, A4 e B1	5 anos considerados até o último dia de inscrição		(1,0) um ponto por trabalho		
<b>GRUPO II – PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>3. GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática</b>	<b>PRAZO CONSIDERADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>

3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento e Pesquisa (Ex.: Fap/Finep)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
<b>GRUPO III – PONTUAÇÃO TOTAL</b>					

### 1. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obter a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 32**

4.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

4.4. Para configurar “área afim” nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo III, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

### ANEXOIV-INSTRUÇÕES

#### PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, contendo:

1. Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
2. Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
3. Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e o método/estratégia de implementação.
4. Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI - 2019/2024: <https://pdi.ufal.br/2019/documentos/pdi-2019-2023/pdi-ufal-2019-2023-completo.pdf>), com enfoque no:

A) Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação (consultar site do PPG); e

B) Documento de área da CAPES a qual o Programa de Pós-Graduação se vincula (consultar Plataforma Supira/CAPES).

1. Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

#### ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(com base no art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2022, e por analogia ao Anexo II do Decreto nº 9.739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/PROGRAMA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
Cadastro de Reserva ou 1 vaga	5

#### ANEXO VI - ENDEREÇOS

##### A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970

Campus CECA (Rio Largo/Sede): BR104 Norte, Km 85, s/n, Rio Largo, AL, CEP: 57100-000

Campus CECA (Unidade de Ensino de Viçosa): Fazenda São Luiz, S/N, Viçosa – AL, CEP: 57700-970

Campus Arapiraca (Sede): Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57309-005

B) Programas de Pós-Graduação localizados no Campus A. C. Simões:

CEDU	Educação
	Rede Nordeste de Ensino - RENOEN
CTEC	Engenharia Civil
	Materiais
EENF	Enfermagem
FALE	Linguística e Literatura
FAMED	Ciências Médicas
	Saúde Da Família - PROSAÚDE
FANUT	Nutrição
FAU	Arquitetura e Urbanismo
FDA	Direito Público
FEAC	Administração Pública - PROFIAP
	Economia
FSSO	Serviço Social

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 33**

IC	Informática
ICAT	Meteorologia
ICBS	Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBIO
	Ciências da Saúde
	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos
ICF	Ciências Farmacêuticas
	Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular
ICHCA	Ciência da Informação
	Filosofia
	História
ICS	Sociologia
IF	Ensino de Física
	Física
IM	Matemática
	Matemática em Rede Nacional - PROFMAT
IP	Psicologia
IQB	Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT
	Química e Biotecnologia
	Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO

C) Programa de Pós-Graduação localizado na Unidade Educacional de Viçosa/CECA:

Unidade Educacional de Viçosa/ CAMPUS CECA	Ciência Animal
---	----------------

D) Programa de Pós-Graduação localizado no Campus Arapiraca/Sede:

CAMPUS ARAPIRACA	Matemática em Rede Nacional
---------------------	-----------------------------

e) Programa de Pós-Graduação localizado no Campus CECA (Rio Largo/Sede):

CECA (Rio Largo/Sede)	Proteção de Plantas
	Agronomia (Produção Vegetal)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)

do CPF/PASSAPORTE nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº \_\_\_\_\_/2026, para o Programa

\_\_\_\_\_ com lotação no(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.


Assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do

CPF/PASSAPORTE

nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº \_\_\_\_\_/2026, para o Programa

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 34**

\_\_\_\_\_, com lotação no(a) \_\_\_\_\_, declaro, perante a Universidade Federal de Alagoas, que sou autor(a) do Plano de Atividades Acadêmicas em regime de trabalho integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcialmente ou integralmente, de forma ilícita. Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.


Assinatura

\* Conforme item 8.17, será considerado eliminado o candidato que entregar PAA que não seja de autoria própria.

**ANEXO IX – ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS PPGS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E PARA ENVIO DE PEDIDOS DE DOCUMENTOS PARA INSTRUIR RECURSOS**

Unidade	Programa	E-mails
CAMPUS ARAPIRACA	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	coord.profmat@arapiraca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	CIÊNCIA ANIMAL	ppgca@vicoso.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	ppgpp@ceca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	ppgagronomiaceca@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
CEDU	EDUCAÇÃO	secretariappge@cedu.ufal.br

		visitantes.ufal@gmail.com
CEDU	NORDESTE DE ENSINO - RENOEN	secretariarenoen@cedu.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ppgequfal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	MATERIAIS	ppgmateriais@ctec.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
EENF	ENFERMAGEM	sec.mestrado.enfermagem@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	ppgll@fale.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FAMED	CIÊNCIAS MÉDICAS	ppgcm@famed.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FAMED	SAÚDE DA FAMÍLIA	profsaude.al@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FANUT	NUTRIÇÃO	coordmestnutufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FAU	ARQUITETURA E URBANISMO	ppgau@fau.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FDA	DIREITO PÚBLICO	mestradodireitofal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 35**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

FEAC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP	profiap@feac.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FEAC	ECONOMIA	ppge@feac.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FSSO	SERVIÇO SOCIAL	secretaria@fsso.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IC	INFORMÁTICA	ppgi.secretaria@ic.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICAT	METEOROLOGIA	ppgmet@icat.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICBS	ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL-PROFBIO	profbio@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ppgcs@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	ppgdibict@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ppgcf@icf.ufal.br ppgcfufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	pmbqbm@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
ICHCA	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ppgci@ichica.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com

ICHCA	FILOSOFIA	ppgfil@ichca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICHCA	HISTÓRIA	coordenacao.ppghufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
ICS	SOCIOLOGIA	ppgs@ics.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IF	ENSINO DE FÍSICA	mnpef@fis.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IF	FÍSICA	pg.secretaria@fis.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IM	MATEMÁTICA	secretaria.pos.mat@im.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	profmat@im.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IP	PSICOLOGIA	coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IQB	PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT	profnit@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IQB	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	ppgqb@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IQB	REDE NORDESTE DE BIOTECNOLOGIA - RENORBIO	ppg.renorbio@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 36

### ANEXO-CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PROVÁVEL INICIAL	DATA PROVÁVEL FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U.	27/02/2026	27/02/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	28/02/2026	02/03/2026
SORTEIO DE VAGAS PARA PCD E NEGROS	06/03/2026	06/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/03/2026 (a partir das 17h)	27/03/2026 (até as 11h)
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS	10/03/2026	30/03/2026
PERÍODO DE SELEÇÕES	09/03/2026	13/03/2026
RESULTADOS DAS SELEÇÕES	18/03/2026	18/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/04/2026	01/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS	04/05/2026	04/05/2026
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DAS BANCAS	05/05/2026	07/05/2026
ANÁLISE DE TÍTULOS	25/05/2026	25/05/2026
ANÁLISE DO PAA	01/06/2026	01/06/2026

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

### PORTARIA PROGEP Nº 117, 03 de Março de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais obtidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 23065.005438/2026-72 e 23065.032116/2025-15 resolve:

Art 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 432/2025/PROGEP, publicada no boletim de pessoal nº 184 em 04/11/2025, que concedeu a Licença Capacitação do servidor JOSÉ CICERO CORREIA DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº 1085327, no período de 02.03.2026 a 30.05.2026, correspondente ao quinquênio de 09.01.2019 a 07.01.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA PROGEP Nº 123, 09 de Março de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.001016/2026-28, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de FRANCISCO JOSÉ PEIXOTO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2582588, para cursar Pós-Doutorado na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em Campinas/SP, no período de 02.03.2026 a 26.02.2027, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### PORTARIA PROGEP Nº 125, 11 de Março de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.003402/2026-54, resolve:

Art 1º - Conceder Licença Capacitação a MANUELA GOMES AGRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1649280, no período de 13.04.2026 a 11.07.2026, correspondente

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 37

ao quinquênio de 03.11.2019 a 01.11.2024, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA PROGEP Nº 127, 12 de Março de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.004711/2026-41, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112/90, a servidora LARISSA TENORIO ANDRADE CORREIA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1718120, do Campus Arapiraca/Arapiraca para a ESCOLA DE ENFERMAGEM - EENF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### PORTARIA PROGEP Nº 128, 12 de Março de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001171/2026-44, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 06 de março de 2026, a servidora THATYANA ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Colégio de Aplicação Telma Vitória - CAPTV/ Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### PORTARIA PROGEP Nº 129, 13 de Março de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.003587/2026-05, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de GENTILEZA SANTOS MARTINS NEIVA, ocupante do cargo de

Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121188, para cursar Pós-Doutorado na Universidade do Estado do Pará, em Belém/PA, no período de 01.04.2026 a 01.04.2027, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

### Departamento de Administração de Pessoal

### PORTARIA DAP Nº 243, 24 de Fevereiro de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.031460/2024-14, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a FLAVIA MARIA LINS AUTO, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, classe E, matrícula SIAPE nº 1528095, lotada no Hospital Universitário - Fisioterapia, do padrão de vencimento 12 para o 13, com efeitos funcionais a partir de 19 de dezembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 262, 25 de Fevereiro de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038392/2025-97, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a JULIANA MICHAELLO MACEDO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1647400, lotado(a) no(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, do nível 2 para o 3 da Classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 20

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 38

de outubro de 2023, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 2023, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 309, 02 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023107/2025-33, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a NADJA LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, matrícula Siape nº 1510367, lotado(a) no(a) HU/CACON, do padrão de vencimento 18 para o 19, com efeitos funcionais a partir de 2 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 2 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 312, 02 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023194/2025-29, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a DIOGO CARLOS HENRIQUE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 2270189, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 10 de

dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 314, 02 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023210/2025-83, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JORGE HENRIQUE SILVESTRE BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2135961, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FALE, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 30 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 30 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 315, 02 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023211/2025-28, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ANDREA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, matrícula Siape nº 1176186, lotado(a) no(a) HU/MATII, do padrão de vencimento 12 para o 13, com efeitos funcionais a partir de 19 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 39

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 316, 02 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026581/2025-17, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a CAMILA MARQUES BESERRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo-Área, classe E, matrícula Siape nº 1929892, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 15 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

15 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 318, 02 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037437/2025-14, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a DAPHNE CONSUELO DA SILVA OLIVEIRA ROQUE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais - TAE, classe E, matrícula Siape nº 1998449, lotado(a) no(a) Campus Sertão, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 29 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 29 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 321, 03 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023212/2025-72, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES NETO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, classe E, matrícula Siape nº 2234158, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 19 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 322, 03 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023213/2025-17, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JANEIDE MAGALHAES DA FONSECA BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1985929, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 19 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 40**

### PORTARIA DAP Nº 323, 03 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.032041/2025-72, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação (RT), correspondente ao título de Doutorado, a THYAGO TENORIO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1170586, lotado(a) no (a) Campus Arapiraca - Polo Penedo, de acordo com o art. 17 da Lei nº 12.772/2012, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66/2022.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 6 de janeiro de 2026, quando apresentou a documentação legalmente exigida, com base nos instrumentos normativos citados no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 324, 03 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038028/2024-46, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a ANA LUCIA ROMUALDO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 2034614, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do nível 3 para o 4, com efeitos funcionais a partir de 26 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de dezembro de 2024, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 326, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037654/2025-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a BRUNO FELIPE DE MELO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 1904996, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, do padrão de vencimento 16 para o 17, com efeitos funcionais a partir de 9 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 9 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 327, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037615/2025-07, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a KEKE ROSBERG GUIMARAES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 2182352, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 19 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 41**

### PORTARIA DAP Nº 328, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023209/2025-59, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a VALERIA MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Administrador, classe E, matrícula Siape nº 1087452, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, do padrão de vencimento 6 para o 7, com efeitos funcionais a partir de 10 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 330, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023208/2025-12, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ROMILDO LOURENCO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 3198152, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, do padrão de vencimento 10 para o 11, com efeitos funcionais a partir de 10 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 331, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023207/2025-60, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JOSE ALIXANDRE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3197221, lotado(a) no(a) Unidade Educacional de Viçosa - UEV, do padrão de vencimento 10 para o 11, com efeitos funcionais a partir de 10 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 332, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023206/2025-15, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a EDUARDO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3197186, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 10 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 42

### PORTARIA DAP Nº 333, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023204/2025-26, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA MADEIRO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em administração, classe D, matrícula Siape nº 3197178, lotado(a) no(a) Campos de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 10 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 334, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023203/2025-81, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a VIVIANNE MARIA PADILHA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1033899, lotado(a) no(a) Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 9 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 9 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 335, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023201/2025-92, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JORGE LUIZ FIREMAN NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais - TAE, classe E, matrícula Siape nº 2400281, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, do padrão de vencimento 12 para o 13, com efeitos funcionais a partir de 7 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 7 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 337, 04 de Março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034578/2025-77, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a JONHATAN MAGNO NORTE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2365000, lotado(a) no(a) Campus Sertão, do nível 3 para o 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 21 de fevereiro de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 43

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA DAP Nº 338, 04 de Março de 2026**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023906/2025-18, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a ALEXANDRE DE ANDRADE BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1665035, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Associado, a partir de 13 de agosto de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA DAP Nº 339, 04 de Março de 2026**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.025606/2021-31, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a CRISTIANE ARAUJO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2422372, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do nível 2 para o 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 8 de abril de 2019, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 8 de abril de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA DAP Nº 340, 04 de Março de 2026**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.040221/2025-28, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a MARCOS APARECIDO RODRIGUES DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2366164, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, do nível 3 para o 4 da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 3 de março de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de março de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA DAP Nº 348, 06 de Março de 2026**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003575/2026-72, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por FABIANO SANTOS MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2172304, em substituição a WELLINGTON DA SILVA

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 44

PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1121170, no exercício do(a) cargo de direção (código CD-02) de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, no período de 13 a 20 de fevereiro de 2026, em razão do afastamento do titular por férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 349, 06 de Março de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002210/2026-21, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por JOSÉ TEOTÔNIO DE ARAÚJO E SILVA NETO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1121170, em substituição a RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3254209, no exercício do(a) cargo de direção (código CD-04) de Assessor Técnico do Gabinete do Reitor - ASTEG/GR, no período de 29 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, em razão do afastamento do titular para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

### Unidades Acadêmicas

### Edital nº 002 de 13 de março de 2026

**A Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia (CTEC) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**, em cumprimento ao Regimento Geral da Universidade e ao Regimento Interno da Unidade, torna público o processo de escolha dos representantes para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil para o biênio 2026/2028, que seguirá o disposto abaixo:

#### 1. DO OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral definido neste Edital refere-se à escolha de:

Representantes docentes do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil (EC);

1.2 Representantes técnico-administrativos do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil (EC);

1.2. Os mandatos para cada função apresentada no item 1.1 serão definidos de acordo com o Regimento Geral da UFAL e com o Regimento Interno do CTEC, a saber:

1.2.1. 2 (dois) anos para os docentes e para os representantes técnico-administrativos.

#### 2. DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

2.1 O Colegiado do Curso de Graduação será composto por:

2.1.1 5 (cinco) docentes titulares e respectivos suplentes;

2.1.2 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;

2.1.3 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente.

2.2 São elegíveis:

2.2.1 Os docentes, inclusive de outras unidades acadêmicas, que possuem vinculação com o respectivo curso de graduação;

2.2.2 Os servidores técnico-administrativos lotados no CTEC;

2.2.3 Os discentes do curso de graduação em Engenharia Civil para o respectivo colegiado.

2.3 São eleitores:

2.3.1 Os docentes do CTEC;

2.3.2 Os servidores técnico-administrativos lotados no CTEC;

2.3.3 Os discentes de cada curso de graduação do CTEC para o respectivo colegiado.

2.4 Os representantes do corpo docente serão escolhidos em consulta à comunidade acadêmica do CTEC;

2.5 O representante do corpo técnico-administrativo será escolhido entre seus pares;

2.6 O representante do corpo discente será escolhido em processo organizado pelo Centro ou Diretório Acadêmico do Curso.

2.7 Das vagas disponíveis para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil:

2.7.1 5 (cinco) docentes titulares e respectivos suplentes;

2.7.2 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;

2.7.3 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente.

#### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será realizado em plataforma on-line de eleições para os representantes do corpo docente e para os representantes técnico-administrativos;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 45**

3.2 A forma de escolha dos representantes discentes de graduação será definida pelos Centros Acadêmicos, com indicação do Conselheiro até um dia antes da reunião do Conselho em que serão homologados os resultados das eleições;

3.3 Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	EXECUÇÃO
INSCRIÇÕES	18/03/2026 a 20/03/2026 até às 12h	E-MAIL
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/03/2026	E-MAIL
PRAZO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO	23/03/2026 até às 12h	E-MAIL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23/03/2026 até às 18h	E-MAIL
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	24/03/2026 até às 12h	E-MAIL
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	24/03/2026	E-MAIL
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO	25/03/2026 (08h-17h)	SISTEMA on-line
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	25/03/2026	E-MAIL
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	26/03/2026 até às 17h	E-MAIL
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	27/03/2026	E-MAIL

HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO DO CTEC	A definir	Reunião do Conselho do CTEC
-----------------------------------	-----------	-----------------------------

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas mediante apresentação de formulário específico (anexos) com assinatura de todos os candidatos;

4.2 Os formulários de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail da SECRETARIA DA DIREÇÃO: [secdir@ctec.ufal.br](mailto:secdir@ctec.ufal.br), e deverão estar em formato PDF.

#### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral está designada em PORTARIA Nº 004 - GD/CTEC de 03 DE MARÇO DE 2026 e é composta por representantes de todas as categorias;

5.2 Os membros da Comissão Eleitoral poderão participar como candidatos em qualquer uma das vagas deste Edital, mas não poderão participar da análise e homologação das candidaturas a ele concorrentes

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não havendo candidatura para uma determinada categoria e/ou chapa, será convocado um processo suplementar.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Centro de Tecnologia/UFAL, 13 de março de 2026.  
Comissão Eleitoral

#### ANEXO 1

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MEMBRO DOCENTE

Em atendimento ao Edital de Convocação nº 02/2026-CTEC/UFAL, de 13 de março de 2026, que trata da inscrição para o processo de escolha dos membros do Colegiado do curso de graduação em Engenharia Civil para o biênio 2026/2028, os candidatos abaixo assinados apresentam suas candidaturas ao cargo de Representante do Corpo Técnico (titular e suplente) e solicitam à Comissão Eleitoral a homologação da requerida inscrição.

Representação Docente Titular

NOME	ASSINATURA

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 46


Representação Docente Suplente

NOME	ASSINATURA

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### ANEXO 2

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao Edital de Convocação nº 02/2026-CTEC/UFAL, de 13 de março de 2026, que trata da inscrição para o processo de escolha dos membros do Colegiado do curso de graduação em Engenharia Civil para o biênio 2026/2028, os candidatos abaixo assinados apresentam suas candidaturas ao cargo de Representante do Corpo Técnico (titular e suplente) e solicitam à Comissão Eleitoral a homologação da requerida inscrição.

	Nome do Candidato	SIAPE	Assinatura
Titular			
Suplente			

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### Edital nº 03 de 13 de março de 2026

A Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia (CTEC) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em cumprimento ao Regimento Geral da Universidade e ao Regimento Interno da Unidade, torna público o

processo de escolha dos representantes para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento para o biênio 2026/2028, que seguirá o disposto abaixo:

#### 1. DO OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral definido neste Edital refere-se à escolha de:

1.1.1 Representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS);

1.1.2 Representantes técnico-administrativos do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS);

1.2 Os mandatos para cada função apresentada no item 1.1 serão definidos de acordo com o Regimento Geral da UFAL e com o Regimento Interno do CTEC, a saber:

1.2.2 2 (dois) anos para os docentes e para os representantes técnico-administrativos.

1.2.2 1 (um) ano para os representantes discentes.

#### 2. DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação será composto por:

2.1.1 5 (cinco) docentes titulares e respectivos suplentes;

2.1.2 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;

2.1.3 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente.

2.2 São elegíveis:

2.2.1 Os docentes, inclusive de outras unidades acadêmicas, que possuem vinculação com o respectivo Programa de Pós-Graduação;

2.2.2 Os servidores técnico-administrativos lotados no CTEC;

2.2.3 Os discentes do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento.

2.3 São eleitores:

2.3.1 Os docentes que lecionam disciplinas obrigatórias e/ou optativas no Programa de Pós-Graduação;

2.3.2 Os servidores técnico-administrativos lotados no CTEC;

2.3.3 Os discentes regularmente matriculados do respectivo Programa de Pós-Graduação.

2.4 Os representantes do corpo docente serão escolhidos dentre os membros docentes do Conselho da Pós-Graduação e eleitos pelos seus pares;

2.5 O representante do corpo técnico-administrativo será escolhido entre seus pares;

2.6 O representante do corpo discente será escolhido em processo organizado pelo Centro ou Diretório Acadêmico do Programa.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 47

2.7 Das vagas disponíveis para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento:

2.7.1 5 (cinco) docentes titulares e respectivos suplentes;

2.7.2 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;

2.7.3 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será realizado em plataforma on-line de eleições para os representantes do corpo docente e para os representantes técnico-administrativos;

3.2 A forma de escolha dos representantes discentes de pós-graduação será definida pelos Centros Acadêmicos, com indicação do Conselheiro até um dia antes da reunião do Conselho em que serão homologados os resultados das eleições;

3.3 Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	EXECUÇÃO
INSCRIÇÕES	18/03/2026 a 20/03/2026 até às 12h	E-MAIL
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/03/2026	E-MAIL
PRAZO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO	23/03/2026 até às 12h	E-MAIL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23/03/2026a té às 18h	E-MAIL
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	24/03/2026 até às 12h	E-MAIL
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	24/03/2026	E-MAIL

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO	25/03/2026 (08h-17h)	SISTEMA on-line
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	25/03/2026	E-MAIL
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	26/03/2026 até às 17h	E-MAIL
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	27/03/2026	E-MAIL
HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO DO CTEC	A definir	Reunião do Conselho do CTEC

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas mediante apresentação de formulário específico (anexos) com assinatura de todos os candidatos;

4.2 Os formulários de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail da SECRETARIA DA DIREÇÃO: [secdir@ctec.ufal.br](mailto:secdir@ctec.ufal.br), e deverão estar em formato PDF.

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral está designada em PORTARIA Nº 004 - GD/CTEC de 03 DE MARÇO DE 2026 e é composta por representantes de todas as categorias;

5.2 Os membros da Comissão Eleitoral poderão participar como candidatos em qualquer uma das vagas deste Edital, mas não poderão participar da análise e homologação das candidaturas a ele concorrentes.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não havendo candidatura para uma determinada categoria e/ou chapa, será convocado um processo suplementar.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Centro de Tecnologia/UFAL, 13 de março de 2026.

Comissão Eleitoral

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MEMBRO DOCENTE

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 48

Em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2026-CTEC/UFAL, de 13 de março de 2026, que trata da inscrição para o processo de escolha dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento para o biênio 2026/2028, os candidatos abaixo assinados apresentam suas candidaturas ao cargo de Representante do Corpo Docente (titular e suplente) e solicitam à Comissão Eleitoral a homologação da requerida inscrição.

### Representação Docente Titular

NOME	ASSINATURA

### Representação Docente Suplente

NOME	ASSINATURA

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ANEXO 2

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2026-CTEC/UFAL, de 13 de março de 2026, que trata da inscrição para o processo de escolha dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento para o biênio 2026/2028, os candidatos abaixo assinados apresentam suas candidaturas ao cargo de Representante do Corpo Técnico (titular e suplente) e solicitam à Comissão Eleitoral a homologação da requerida inscrição.

	Nome do Candidato	SIAPE	Assinatura
Titular			
Suplente			

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA

### PORTARIA Nº 02/2026/EENF/UFAL, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**Nomeia a Comissão Eleitoral que atuará durante o processo de escolha do Colegiado do Curso de Graduação de Enfermagem, biênio 2026-2028.**

**A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFAL RESOLVE,**

Art.1º Nomear os membros da nova Comissão Eleitoral que atuará durante o processo de escolha do Colegiado do Curso de Graduação de Enfermagem, biênio 2026-2028, conforme a organização abaixo:

MEMBROS TITULARES	REPRESENTA ÇÃO	SIAPE/MATRÍ CULA
Lais de Miranda Crispim Costa	Docente	2566877
Monique Silva de Godoi Martins	Técnica	2225045

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 49

Andreza Aparecida Costa da Silva	Discente	21211654
----------------------------------	----------	----------

MEMBROS SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Idnelma Lima da Rocha	Docente	2161797
Gerimar de Souza Farias Segundo	Técnico	1423192
Vitoria Gabrielly Felix de Souza	Discente	22110939

Art.2º Homologar os atos praticados por esta composição a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 03 de março de 2026.

MARIA CICERA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE

### PORTARIA Nº 7/2026/DIR/ICBS/UFAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -ICBS-**, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 32 e 34, do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e pelo artigo 31, do Regimento Interno do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS-UFAL; CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) através do Ofício 002/PPGCS/ICBS/UFAL.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Divulgação Científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), conforme especificado abaixo:

Prof.ª Dr.ª Jamylle Nunes de Souza Ferro (Presidente) - SIAPE 1345072

Discente Ana Paula de Bulhoes Vieira - Matrícula 2024105271

Discente Thaís Raiol Figueredo - Matrícula 2025102256

Art. 2º Homologar os atos praticados pela Comissão de Divulgação Científica a partir de 24 de setembro de 2025, considerando sua vigência de 24/07/2025 a 01/05/2027.

### PORTARIA Nº 8/2026/DIR/ICBS/UFAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -ICBS-**, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 32 e 34, do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e pelo artigo 31, do Regimento Interno do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS-UFAL; CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) através do Ofício 002/PPGCS/ICBS/UFAL.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Organização do Curso de Verão do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), conforme especificado abaixo:

- Prof.ª Dr.ª Jamylle Nunes de Souza Ferro (Presidente) - SIAPE 1345072

- Prof. Dr. Igor Santana de Melo - SIAPE 1148653

- Discente Nayara Alexandra Rodrigues da Silva - Matrícula 2023105105

- Discente Gabriela Ferreira de Souza - Matrícula 2023104903

- Discente Vanderson Ferreira Lima - Matrícula 2025102309

- Discente Vanessa Souza Lima - Matrícula 2022105906

- Discente Iasmim Isaíres Neri dos Santos - Matrícula 2024105389

- Discente Thiago Pina Goes de Araújo - Matrícula 2024105280

- Discente Marcos Cezar Pitombo da Silva Junior - Matrícula 2025102283

- Discente Thaís Raiol Figueredo - Matrícula 2025102256

Art. 2º Homologar os atos praticados pela Comissão de Organização do Curso de Verão a partir de 01 de dezembro de 2025, considerando sua vigência de 01/12/2025 a 30/03/2026.

### PORTARIA Nº 9/2026/DIR/ICBS/UFAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -ICBS-**, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 32 e 34, do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e pelo artigo 31, do Regimento Interno do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS-UFAL; CONSIDERANDO a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 50

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral de Constituição da Caipora, Empresa Júnior dos Cursos de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Alagoas (ICBS-UFAL), realizada no dia 29 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o Estatuto e o Plano Acadêmico da Empresa Júnior Caipora.

CONSIDERANDO a Resolução nº 125/2025/CONSUA-ICBS-UFAL, que aprovou o Plano Acadêmico da Caipora, Empresa Júnior do ICBS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 126/2025/CONSUA-ICBS-UFAL, que homologou a composição da comissão para criação de normas para disciplinar a relação da Empresa Júnior Caipora com o Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da comissão para criação de normas para disciplinar a relação da Empresa Júnior Caipora com o Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), conforme especificado abaixo:

NOME	SIAPE/MATRÍCULA
Alexandre Lemos Ferreira Junior	23110515
Jorge Luiz Lopes da Silva	2568449
Renato Gaban-Lima	1776010
Olagide Wagner de Castro	1974414

Art. 2º A Comissão fica incumbida em criar normas que regulamentem as ações/atividades de empresas juniores em relação ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. As normas deverão ser aprovadas pelo Conselho do ICBS.

Art. 3º Ficam validadas as ações da referida Comissão desde a data de sua homologação, dia 11 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. A comissão se extingue ao término das atividades ao qual foi designada.

### PORTARIA Nº 10/2026/DIR/ICBS/UFAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE-ICBS** -, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo nº 32 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas -UFAL-, Considerando a Resolução nº 60/2022 do CONSUNI/UFAL, que regulamenta o programa de

avaliação de desempenho dos servidores técnico administrativos em educação, e dos docentes ocupantes de função gerencial da UFAL;

Considerando o processo nº 23065.001467/2026-65 encaminhado pela PROGEP-UFAL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de trabalho para fins de avaliação de desempenho do servidor técnico Audalio Tiburcio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE 1119768, lotado na Secretaria Administrativa do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde:

Membros:

Priscila Santos de Cerqueira, SIAPE 3217284

Maria Betânia Fernandes Neto, SIAPE 1056791

Wilton Simões de Oliveira Júnior, SIAPE 1466837

### PORTARIA Nº 11/2026/DIR/ICBS/UFAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -ICBS-UFAL**, no uso das atribuições que são conferidas pelos art.s 32 e 34 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e pelos art.s 31 e 32 do Regimento Interno (RI) do ICBS; e com base no Artigo 7º § 1º da Resolução 03/2006-CONSUNI - UFAL, de 09 de janeiro de 2006, que estabelece os critérios para a formação da Comissão Específica, para fins de avaliação de desempenho de Servidor Técnico-Administrativo em Estágio Probatório na Ufal,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de 1ª Avaliação de Estágio Probatório do Servidor Josias Divino Silva de Lucena, SIAPE: 3448904, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal:  
1 - Renato Santos Rodarte, SIAPE: 1306075 (Presidente)  
2 - Paulo Sérgio de Melo Carvalho, SIAPE: 1120535  
3 - André Oliveira Martins, SIAPE: 3198417

### PORTARIA Nº 12/2026/DIR/ICBS/UFAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -ICBS-** , no uso das atribuições que são conferidas pelos art.s 32 e 34 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e pelos art.s 31 e 32 do Regimento Interno (RI) do ICBS; Considerando o art. 8º e o art. 11 da Resolução nº 78/2014 CONSUNI-UFAL, de 17 de novembro de 2014, que estabelece os critérios para a formação da comissão específica para fins de "avaliação de

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 Pág. 51

desempenho acadêmico" de docentes da Classe de Professor Associado, nível 4, que tenham cumprido interstício, no processo de promoção docente para a Classe "D" (Professor Titular) da Carreira de Magistério Superior na Ufal;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Avaliação de Docentes (CIAD-ICBS), para o pedido de promoção à classe D, Professor Titular, da Prof.ª Dr.ª Gentileza Santos Martins Neiva, Siape 1121188:

Titulares

Prof. Dr. Francisco Javier Tovar, Siape 1168110 (Presidente)

Prof.ª Dr.ª Ana Cristina Brito dos Santos, Siape 2121224

Prof. Dr. Emiliano de Oliveira Barreto, Siape 1298235  
Suplente

Prof. Dr. Wagner José Nascimento Porto, Siape 1640530

### **PORTARIA Nº 13/2026/DIR/ICBS/UFAL**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -ICBS-**, no uso das atribuições que são conferidas pelos art.s 32 e 34 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e pelos art.s 31 e 32 do Regimento Interno (RI) do ICBS;

Considerando o art. 8º e o art. 11 da Resolução nº 78/2014 CONSUNI-UFAL, de 17 de novembro de 2014, que estabelece os critérios para a formação da Comissão Específica para fins de "Avaliação de Desempenho Acadêmico" de docentes da Classe de Professor Associado, nível 4, que tenham cumprido interstício, no processo de promoção docente para a Classe "D" (Professor Titular) da Carreira de Magistério Superior na Ufal;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Avaliação de Docentes (CIAD-ICBS), para o pedido de promoção à classe D, Professor Titular, da Prof. Dr. Márcio Amorim Efe, Siape 1756620:

Titulares

Prof. Dr. Francisco Javier Tovar, Siape 1168110 (Presidente)

Prof.ª Dr.ª Ana Cristina Brito dos Santos, Siape 2121224

Prof. Dr. Emiliano de Oliveira Barreto, Siape 1298235  
Suplente

Prof. Dr. Wagner José Nascimento Porto, Siape 1640530

### **PORTARIA Nº 14/2026/DIR/ICBS/UFAL**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - ICBS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 32, incisos IX e XVI do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas -UFAL, Art. 31, inciso XXI do Regimento Interno do ICBS e Art. 18, inciso I da Resolução 37/2008-CONSUNI-UFAL,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Avaliação do Plano de Atividades do Estágio Probatório do Prof. Dr. Franciel Batista Félix, MATRÍCULA SIAPE: 1423644, Setor de Histologia e Embriologia:

Prof.ª Dr.ª Andreia Espíndola Vieira Ribeiro, SIAPE 1573437 (presidente)

Prof. Dr. Alexandre Urban Borbely, SIAPE 2151027

Prof. Dr. Igor Santana de Melo, SIAPE 1148653

RENATO SANTOS RODARTE

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 42

Maceió/AL, 16 de Março de 2026 **Pág. 52**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP  
cas@dap.ufal.br

**Josealdo Tonholo**

Reitor

**Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti**

Vice-reitora

**João Paulo Fonseca de Almeida**

Chefe de Gabinete

**Jose Clebson Silva de Farias**

Diretor-Geral do Departamento de Administração de  
Pessoal (DAP)

**Eliane Barbosa da Silva**

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

**Iraildes Pereira Assunção**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

**Cezar Nonato Bezerra Candeias**

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

**Alexandre Lima Marques da Silva**

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

**Jarman da Silva Aderico**

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho  
(PROGEP)

**Felipe da Rocha Paes**

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

**Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970**  
**www.ufal.br**